

LEI Nº 1.870, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.557

Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Evangélica Congregacional em Palmas área de terreno urbano que especifica.

(Regulamentada pelo Decreto nº 3.247, de 21/12/2007, publicado no D.O. nº 2.558 pág. 4)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Congregacional em Palmas área de terreno urbano com total de 549,51m², em Palmas, constituída do Lote Culto Religioso de número C. R. 9 da Quadra 704 Sul, situado na Alameda 1, Matrícula n. 17.057, com os seguintes limites e confrontações:

“10,44m + D = 23,56m de chanfrado de frente com Alameda 1; 25,44m de fundo com Habitação Multifamiliar HM-2; 8,50m do lado direito com Alameda 2; 23,50m do lado esquerdo com Estacionamento.”

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à construção da sede da donatária.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação ou no caso de extinção da entidade donatária, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado